LEI MUNICIPAL Nº 634/83.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1.984.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Municipio de Indianópolis-Mg, para o exercício financeiro de 1.984, é estimada em Cr$234.250.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja realização se fará mrdiante discriminação constante do quadro abaixo, e dos anexos integrantes desta Lei:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	15.000.000,00	
Receita Patrimônial	1.000.000,00	
Receita de Serviços	1.000.000,00	
Transferências Correntes	178.203.800,00	
Outras Receitas Correntes	5.700.000,00	200.903.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Créditos	14.650.000,00	
Alienação de Bens	4.400.000,00	
Transferências de Capital	14.296.200,00	33.346.200,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		234.250.000,00

Artigo 2º - A Despesa, para o exercício financeiro de 1.983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes' Unidades Orçamentárias, conforme descriminação do quadro abaixo, e anexos ' integrantes desta Lei:

01 - LEGISLATIVO	
1.1 - Corpo Legislativo	7.130.000,00
1.2 - Secretaria	2.080.000,00
02 - Executivo	
2.1 - Gabinete e Sec. da Prefeitura	34.700.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	10.800.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	10.000.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	49.930.000,00
2.5 - Serviço e Obras Públicas	48.100.000,00
2.6 - Serviço Mun. Est. Rodagem	44.050.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Municipio	27.460.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA.....	234.250.000,00.

Artigo 3º - Fica o chefe do Executivo autorizado a:
a) - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do arti-

b) - Abrir Créditos Suplementares ou adicionais às dotações do Orçamento e pauta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal número 4.320/64;

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente do Orçamento, com recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições encontrarão, esta lei entrará em vigo na data de sua publicação, apartir de 1º de Janeiro de 1.984.

Mando portanto, a todas autoridades a quem o couber o cumprimento desta Le que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se conten

Prefeitura Municipal de Indinópolis-Mg, 31 de Dezembro de 1.983.

Jair Amaro

JAIR AMARO
=PREFEITO MUNICIPAL=